



# Código de **Conduta**

**Unimed**   
Sergipe

# Código de **Conduta**

**Unimed**   
Sergipe

Versão 01.2023

© 2023 Unimed Sergipe - Cooperativa de Trabalho Médico

É proibida a reprodução total ou parcial desta publicação, para qualquer finalidade, sem autorização por escrito da Unimed Sergipe.

### **Conselho de Administração**

Dr. Carlos Alberto Barreto de Mendonça

Dr. Alvimar Rodrigues de Moura

Dr. Augusto Cesar Santos Esmeraldo

Dr. Márcio Xavier de Almeida Barretto

Dr. José Júlio Seabra Santos

Dr. José Valdecides Amaral

Dr<sup>a</sup>. Maria do Socorro Marrocos Silva

Dr. Rogério dos Santos Rodrigues

Dr. Rômulo de Oliveira Silva

Dr. Mário Jorge Leal Lemos Pires

### **Unimed Sergipe - Cooperativa de Trabalho Médico**

Rua Socorro, nº 100, Bairro São José, Aracaju-SE, Brasil. CEP: 49015 – 300.  
[www.unimedse.coop.br](http://www.unimedse.coop.br)

Unimed Sergipe  
Diretoria Executiva  
Gestão 2020 – 2024

**Dr. Carlos Alberto Barreto de Mendonça**

Diretor Presidente

**Dr. Alvimar Rodrigues de Moura**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Dr. Marcio Xavier de Almeida Barretto**

Diretor de Negócios Corporativos

**Dr. Augusto Cesar Santos Esmeraldo**

Diretor Técnico



# Palavra do **Presidente** da Unimed Sergipe



## **Orientações para a vida**

Somos testemunhas de várias mudanças nos últimos tempos. Desde a nossa forma de pensar, trabalhar, de nos relacionarmos com o outro... tudo mudou. A pandemia evidenciou que somente as corporações fortes, e com um time integrado, conseguem enfrentar qualquer desafio.

Para nós, a vida sempre será prioridade. Somos uma cooperativa comprometida com a saúde de milhares de sergipanos e demais cidadãos que nos confiam sua saúde e dos seus familiares. Com responsabilidade e compromisso, o Time Unimed elaborou este Código de Conduta para pautar nossa atuação.

Temos como vocação cuidar de vidas e tal responsabilidade resume nosso compromisso em prestar a melhor assistência aos beneficiários e a nossa orientação em disseminar valores e princípios éticos com a sociedade e o meio ambiente.

Nossa missão é garantir a satisfação do cliente e devemos fazer isso de forma ética e transparente, portanto, é importante que o conhecimento aqui disposto seja internalizado e compartilhado em toda a Unimed Sergipe.

Que cada um de nós se comprometa, todos os dias, com a disseminação dos valores e dos princípios de conduta que nos distingue por meio do jeito de cuidar Unimed.

Um forte abraço.

*Dr. Carlos Alberto Barreto de Mendonça.*

## Sumário

Introdução .....	7
Ideologia organizacional .....	10
Das condutas pessoais esperadas .....	13
Das condutas no local de trabalho .....	20
Conflito de interesses .....	27
Termo de ciência e compromisso .....	31

# INTRODUÇÃO



## INTRODUÇÃO

O Código de Conduta da Unimed Sergipe é um documento formal que fornece as diretrizes para nos ajudar a manter os padrões de comportamentos éticos elevados em nosso trabalho.

O presente código visa promover e estimular condutas éticas na cultura organizacional, bem como estabelecer e manter relacionamentos de confiança, embasados em princípios e valores, que norteiam todos os processos e práticas de gestão. Este documento está em sintonia com os demais códigos de ética profissionais específicos a cada categoria profissional, o regimento interno e as políticas adotadas pela Instituição.

O Código de Conduta está alinhado às condutas profissionais e pessoais de todos os colaboradores e cooperados da Unimed Sergipe, e dos demais fornecedores e prestadores de serviços de qualquer natureza, os quais devem se comprometer a seguir essas regras tanto no ambiente organizacional como nos eventos de qualquer natureza, promovidos ou patrocinados pela Unimed Sergipe.

Violar este código e suas políticas internas decorrentes poderá não apenas acarretar consequências administrativas e jurídicas, mas também comprometer a reputação da organização.



## A NOSSA HISTÓRIA

A Unimed Sergipe Cooperativa de Trabalho Médico surgiu em 19 de novembro de 1984, fruto da visão empreendedora e da organização de um grupo de médicos sergipanos, sob a liderança de Dr. Ailton Pita Falcão (in memoriam), primeiro presidente da organização entre os anos de 1984 a 1998. Foi substituído por Dr. Carlos Alberto Barreto de Mendonça, cuja gestão, de 1998 a 2008, foi focada na profissionalização, expansão da verticalização dos serviços e possuía a proposta de preparar a Cooperativa para um novo tempo. Em seguida, Dr. Adelson Severino Chagas foi eleito o terceiro presidente da Unimed Sergipe, a partir de 2008, até 2012. A Dra. Denise Tavares Silveira, o sucedeu na gestão de 2012 a 2020. Atualmente, a Unimed Sergipe é presidida novamente pelo Dr. Carlos Alberto Barreto de Mendonça que assumiu a gestão para o período de 2020-2024.

Todos os presidentes possuem grandes vivências e histórias sobre a cooperativa, bem como contribuído para o seu crescimento. Em entrevista a uma publicação especial sobre os 25 anos da Unimed Sergipe, em 2009, Dr. Ailton Pita falou sobre o início da Operadora. *“Percebi que a classe médica estava ficando nas mãos do mercantilismo da medicina. Então, comecei a buscar uma solução para acabar com isso. Foi nesse momento que me falaram sobre a Unimed. Sergipe era o único Estado do Brasil que não possuía a cooperativa médica. Empenhei-me em conhecer a empresa, mesmo algumas pessoas não acreditando que daria certo. Junto com mais 20 colegas, fundamos a cooperativa. Na época, não tínhamos dinheiro nem para alugar uma sala para ser a sede”,* lembrou o médico, acrescentando que as dificuldades eram muitas e a Sociedade Médica de Sergipe disponibilizou uma sala para o funcionamento da Unimed.

A partir dos anos 90, a Cooperativa começou a crescer, tanto em adesão de novos cooperados, beneficiários agregando a confiança dos médicos e da comunidade sergipana. Isso também se refletiu na profissionalização da operadora, com formação de equipes, adesão de novos serviços e ampliação da sua rede assistencial e estrutura própria que se mantém até os dias atuais como sendo um dos grandes diferenciais do plano.



# IDEOLOGIA ORGANIZACIONAL

## IDEOLOGIA ORGANIZACIONAL



### **Nosso negócio:**

Somos uma cooperativa de trabalho médico que oferece acesso seguro à saúde.



### **Missão:**

Promover saúde com segurança e sustentabilidade, garantindo a valorização do trabalho médico e a satisfação do cliente.



### **Visão:**

Ser referência em prestação de serviços de saúde segura, com qualidade, satisfação dos clientes e sustentabilidade.



### **Valores:**

Cooperação, ética, transparência, humanização, sustentabilidade e simplicidade.

## **1. PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS**

A Unimed Sergipe está pautada nos princípios cooperativistas, que se caracterizam pela associação de pessoas ou grupos com mesmo interesse, que se unem voluntariamente para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida. Portanto, em virtude de sua natureza, a Unimed Sergipe, além dos valores que norteiam a organização, incorpora também os sete princípios cooperativistas:

1º princípio - Adesão voluntária;

2º princípio - Gestão democrática;

3º princípio - Participação econômica dos membros;

4º princípio - Autonomia e independência;

5º princípio - Educação, formação e informação;

6º princípio - Intercooperação;

7º princípio - Interesse pela comunidade.



## **DAS CONDUTAS PESSOAIS ESPERADAS**

## **DAS CONDUITAS PESSOAIS ESPERADAS**

A atuação da Unimed Sergipe e a conduta de seus profissionais devem estar em conformidade com as leis vigentes e as diretrizes estabelecidas pela cooperativa e pelo Sistema Nacional Unimed.

Além disso, com o conjunto de normas presentes nesse código, o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem e reputação da Unimed, o compromisso com a qualidade e a conduta de todos que fazem parte da Organização.

### **1. QUANTO AOS COOPERADOS**

Como alicerces do Sistema Unimed, os cooperados são fundamentais para a sustentabilidade do negócio Unimed, tanto em seu exercício profissional como no acompanhamento da gestão da cooperativa.

#### **1.1 São deveres dos cooperados:**

- a)** Conhecer o Estatuto Social da Cooperativa, o seu Regimento Interno e as normas acessórias derivadas das decisões dos Órgãos Sociais da Cooperativa, a citar Assembleia geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, respeitando-as em todos os seus termos;
- b)** Quando exercerem suas atividades no Hospital Unimed, conhecer o Regimento do Corpo Clínico e respeitar todos os normativos internos inerentes ao bom desenvolvimento do trabalho médico;
- c)** Participar dos processos de tomada de decisão da cooperativa, com base em orientações e informações claras e confiáveis recebidas pelos canais de comunicação da Unimed Sergipe;
- d)** Alinhar seus interesses aos princípios da cooperativa e defendê-la, com base na busca de boas condições de trabalho, acesso aos beneficiários, respeito aos normativos éticos e operacionais alinhados aos dispositivos legais que regem a atividade médica;
- e)** Zelar por prover acesso aos seus serviços e pela qualidade da assistência prestada aos beneficiários, bem como pela humanização do atendimento;
- f)** Respeitar o que determina o Código de Ética Médica e toda a legislação da saúde em vigor;

- g)** Agir em busca do atendimento a todas as normas que regem o Sistema de Saúde, principalmente àquelas definidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), evitando que a operadora ou sua unidade hospitalar sejam penalizadas por decisões judiciais ou sanções administrativas que poderiam ser evitadas, na busca pelo equilíbrio da Cooperativa;
- h)** Ser responsável com o envio de mensagens, correspondências e e-mails que digam respeito a sua atividade ou ao negócio da operadora e do Hospital Unimed, pois são tidos como documentos comprobatórios em processos administrativos ou judiciais. Por isso, cuidado ao transmitir informações, caso sintam-se inseguro, busque a Diretoria ou a Assessoria Jurídica da Unimed Sergipe;
- i)** Se responsabilizar pelos danos causados no exercício da sua atividade, não permitindo que a cooperativa arque solidariamente com indenizações por danos morais ou materiais, quando a instituição não tiver dado causa ao prejuízo de terceiros, seja administrativa ou judicialmente;
- j)** Conhecer e se adequar aos projetos de inovação e tecnologia voltados à eficiência do trabalho médico e à satisfação do cliente Unimed;
- k)** Zelar para que as informações inseridas em sistemas e prontuários (sejam físicos ou eletrônicos) estejam claras;
- l)** Atender ao cumprimento das leis e pagamento dos tributos;
- m)** Cuidar para que os interesses pessoais não sejam colidentes com os interesses da cooperativa;
- n)** Não se valer de informações privilegiadas para o benefício pessoal ou para causar prejuízo para a cooperativa;
- o)** Cuidar para que, nos processos judiciais, a cooperativa garanta a defesa dos interesses fundamentada em legislação vigente, de forma ética;
- p)** Garantir que os controles internos sejam capazes de prevenir e tratar fraudes;
- q)** Cuidar para que a cooperativa não seja utilizada para fins políticos;
- r)** Evitar que ocorra o nepotismo, devendo ser respeitada a avaliação de mérito, considerada a experiência e qualificação para a assunção do cargo;

**s)** Cuidar para que a cooperativa desenvolva projetos que possam beneficiar a comunidade, principalmente no que concerne à sustentabilidade, ao incentivo ao voluntariado e à promoção da saúde da população.

## **2. QUANTO AOS COLABORADORES**

A Unimed Sergipe reconhece o capital humano como fator primordial para o êxito da organização. Logo, é fundamental a manutenção de equipes preparadas, motivadas, conhecedoras de suas obrigações e em contínuo processo de aprimoramento profissional.

### **2.1 São deveres dos colaboradores:**

**a)** Conhecer o Estatuto Social da Unimed Sergipe, o Regimento Interno e as normas acessórias derivadas das decisões da Diretoria Executiva, respeitando-as em todos os seus termos;

**b)** Utilizar o uniforme e o crachá de identificação, obedecendo aos padrões estabelecidos pela instituição;

**c)** Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), respeitando as orientações dos superiores hierárquicos, bem como as normas regulamentares que regem a sua função;

**d)** Zelar pela higiene pessoal, mantendo a boa aparência. Sendo mulher, usar maquiagem e sapatos discretos, fechados e com salto baixo. Os homens devem manter a barba e os cabelos bem cuidados, e, também, utilizar sapatos discretos, fechados e em harmonia com o uniforme;

**e)** Manter a sua estação de trabalho limpa e organizada;

**f)** Ser responsável com o envio de mensagens, correspondências e e-mails que digam respeito à sua atividade ou ao negócio da cooperativa, pois são tidos como documentos formais e podem ser utilizados como itens comprobatórios em processos administrativos ou judiciais. Por isso, cuidado ao transmitir informações, caso sintam-se inseguro(a), busque o seu superior imediato ou a Assessoria Jurídica da Unimed Sergipe;

**g)** Estimular o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e à busca de consenso entre as pessoas;



- h)** Contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, no qual seja respeitado o direito à negociação coletiva, a liberdade de opinião, expressão e associação;
- i)** Tratar com respeito todas as pessoas envolvidas, independente do cargo ou posição hierárquica;
- j)** Ter iniciativa, estar comprometido(a) na busca de conhecimento e preparo profissional e informar ao superior imediato se não se considerar capacitado(a) para executar alguma tarefa, a fim de obter os meios para superar esta limitação;
- k)** Reconhecer os erros cometidos, comunicando ao superior hierárquico o ocorrido, e usá-los como fonte de aprendizado, tendo a oportunidade de eliminar as suas dúvidas e evitar sua repetição;
- l)** Cumprir com sua jornada de trabalho, zelando pela pontualidade, para garantir os resultados das suas atividades e não sobrecarregar os demais colegas;
- m)** Comunicar com antecedência, ao superior imediato, caso não possa comparecer ao trabalho, justificando a sua ausência e respeitando as regras trabalhistas vigentes;
- n)** Não se ausentar da instituição em horário de expediente, mas caso seja necessário, deve ser autorizado pelo seu superior imediato;
- o)** Não obter qualquer benefício pessoal decorrente do privilégio de informações ou em virtude do cargo que ocupa;
- p)** Ser criterioso(a) com sua conduta em ambientes públicos, agindo com prudência e zelo, em circunstância da sua atividade profissional, não expondo a imagem da Unimed Sergipe;
- q)** Se responsabilizar pelos danos causados no exercício da sua atividade, não permitindo que a cooperativa arque solidariamente com indenizações por danos morais ou materiais, quando a instituição não tiver dado causa ao prejuízo de terceiros, seja administrativa ou judicialmente.

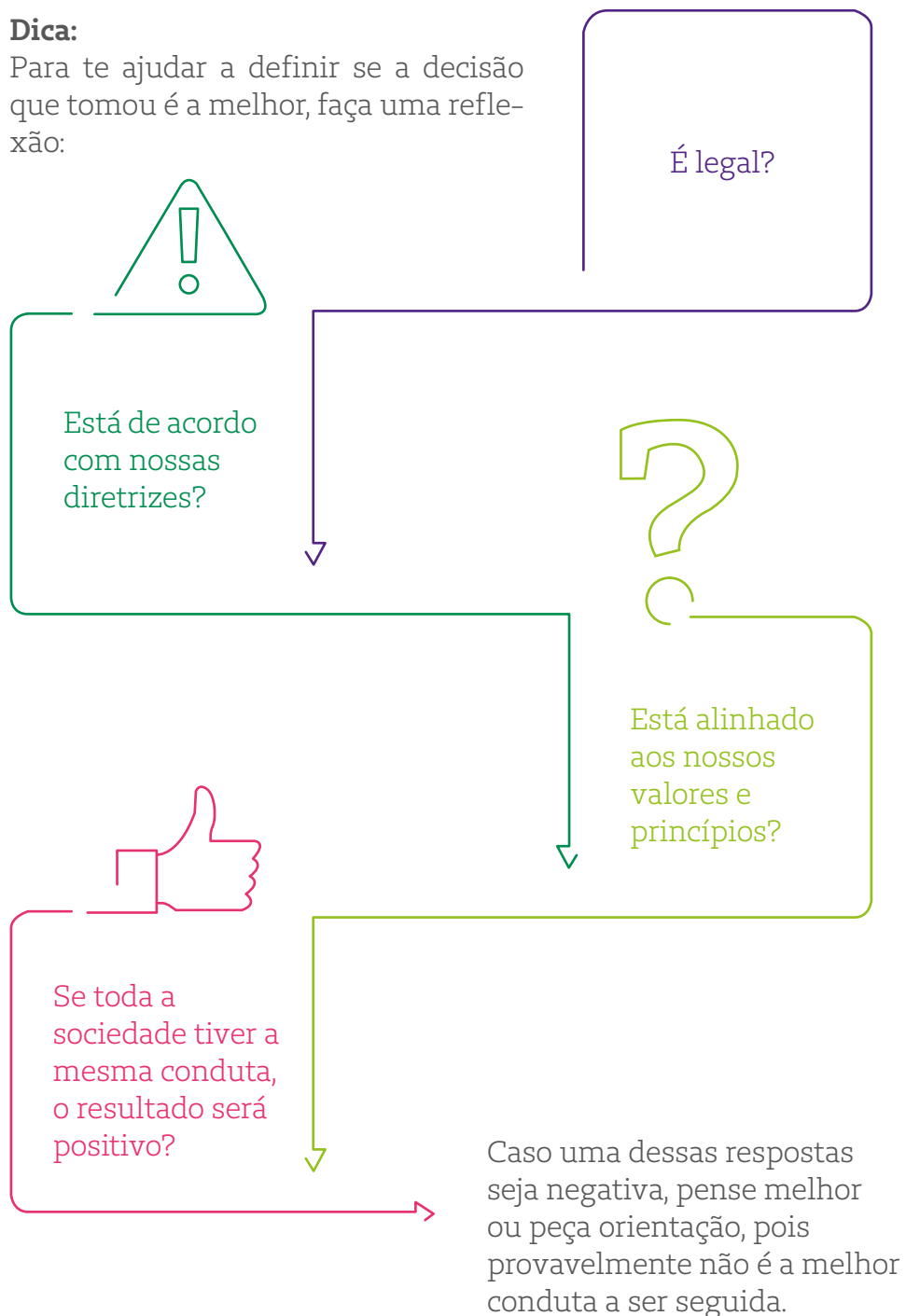
### **3. DOS DEVERES GERAIS**

É dever de todos zelar pela boa imagem da Unimed Sergipe, por isso não serão permitidos:

- a)** Demonstração de atitudes que discriminem pessoas em decorrência da cor, sexo, religião ou falta dela, origem, classe social, idade, incapacidade física ou mental e orientação sexual e política;
- b)** A prática de comércio ou prestação de serviços particulares no recinto das unidades;
- c)** Utilização, para fins particulares ou para repasse a terceiros, de tecnologia e metodologia, bem como de outras informações de propriedade da Unimed Sergipe;
- d)** Utilização indevida dos dados pessoais ou dados sensíveis dos beneficiários Unimed, dos cooperados, colaboradores, parceiros, fornecedores de serviços ou qualquer outra pessoa que tenha resguardado as suas informações pessoais aos cuidados da Unimed Sergipe;
- e)** Falta de zelo no manuseio e cuidado com a guarda dos documentos físicos e digitais (contratos, documentos, prontuários, fichas, guias médicas, laudos de exames, relatórios médicos, atestados, declarações, e-mails, ofícios, cartas, cadastro de beneficiários e afins). Permitir que sejam guardados de forma correta evitando a exposição em mídias sociais, arquivos informatizados, dispositivos de guarda de arquivos digitalizados (pen drives, HD externos ou computadores pessoais, filmagens ou cópias não autorizadas), documentos físicos em mesas ou nas impressoras distribuídas pela instituição.
- f)** Utilização de equipamentos ou de outros recursos da instituição para fins particulares;
- g)** A má utilização do tempo de trabalho;
- h)** O desrespeito às orientações da Segurança e da Medicina do Trabalho, bem como aos dispositivos que normatizam a segurança e a proteção de todos os que trabalham no Hospital Unimed e demais unidades de negócio, dos clientes, acompanhantes e visitantes;
- i)** Comparecer ao local de trabalho com sinais de embriaguez ou sob uso de substâncias ilícitas.

**Dica:**

Para te ajudar a definir se a decisão que tomou é a melhor, faça uma reflexão:





# **DAS CONDUTAS NO LOCAL DE TRABALHO**

## **DAS CONDUTAS NO LOCAL DE TRABALHO**

A nossa forma de agir no local de trabalho deve sempre buscar a excelência em prestação de serviços de saúde, de maneira ética e sustentável. Portanto, é dever de todos observar os temas a seguir:

### **1. DAS RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

A Unimed Sergipe fortalece a cada dia a parceria com seus fornecedores, pautada numa relação transparente, ética, de confiabilidade e comprometimento que é fundamental para o crescimento do negócio de ambas as partes.

No processo de contratação de fornecedores e prestadores de serviço deve ser levado em consideração o melhor custo-benefício, baseado em:

- a)** Condições técnicas e de perícia da empresa para a execução do serviço ou para a venda do produto;
- b)** Postura ética, idoneidade e imparcialidade na apresentação de produtos e serviços;
- c)** Atendimento aos interesses de toda a cooperativa, em relação aos critérios de qualidade, preços, condições de pagamento e prazo de entrega.

Ao se discutir o melhor custo-benefício para a Unimed Sergipe, seja o hospital ou as unidades de negócio, na negociação com os fornecedores e prestadores de serviços, não será permitido o recebimento de comissões financeiras ou de quaisquer outras vantagens pessoais, nem a contratação de serviços ou a compra de produtos em troca de favores individuais, que estejam em desacordo com as políticas abrangidas neste Código.

Os prestadores de serviço, incluídos também os médicos, enfermeiros e outros profissionais que trabalham na área da saúde, que podem ser contratados para atuarem na Unimed Sergipe, seja no hospital ou nas demais unidades de negócio, devem ser cientificados de que:

- 1.** Os médicos não cooperados e demais profissionais da saúde, quando exercerem suas atividades no Hospital Unimed ou outras Unidades de Negócio da Operadora, devem conhecer o Regimento do Corpo Clínico e respeitar todos os normativos internos inerentes ao bom desenvolvimento do trabalho;

**2.** Os médicos não cooperados e demais profissionais da saúde devem respeitar o que determina o Código de Ética relativo aos seus respectivos Conselhos de Classe e toda a legislação da saúde em vigor, principalmente aquelas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar;

**3.** Todos os prestadores de serviço devem se responsabilizar pelos danos causados no exercício da sua atividade, não permitindo que a cooperativa arque solidariamente com indenizações por danos morais ou materiais, quando a instituição não tiver dado causa ao prejuízo de terceiros, seja administrativa ou judicialmente;

**4.** Todos os prestadores de serviços devem assumir as responsabilidades trabalhistas e tributárias relativas às suas atividades, não cabendo à Unimed Sergipe assumir deveres ou prejuízos que não são sua responsabilidade. Assim, em caso de responsabilidade legal solidária ou subsidiária, os prestadores que incorrerem no ilícito devem assumir os danos ou ressarcir a operadora ou o hospital acerca dos prejuízos causados;

**5.** Não aceitamos relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço que empreguem mão de obra infantil ou com trabalho análogo à escravidão, não aceitando ou permitindo situações degradantes que estejam em desacordo com a legislação trabalhista;

**6.** Os prestadores de serviços ou seus prepostos devem se comportar de forma adequada, cabendo se apresentar com as identificações necessárias e exercer a sua atividade conforme contratualizado;

**7.** Os prestadores de serviços ou seus prepostos devem se comprometer com a confidencialidade, principalmente no que diz respeito às atividades nas quais eles tenham acesso às informações pessoais, dados sensíveis, dados comportamentais e dados econômico-financeiros, cabendo zelar por eles enquanto operadores dos dados.

## **2. DOS RECURSOS INFORMATIZADOS**

Os computadores, impressoras e demais equipamentos de informática de toda a Unimed Sergipe, bem como os recursos de rede, devem ser utilizados somente para os serviços da instituição, salvo sob autorização prévia da liderança imediata.

Nos recursos dos computadores e da rede incluem-se o correio eletrônico (e-mail), o fax, o telefone (áudio), o correio de voz, a videoconferência, os serviços de internet, hardwares, softwares, impressoras, copiadoras e quaisquer recursos de mídia eletrônica.

## **2.1 Da Segurança da Informação e da Política de Privacidade**

Para o Sistema Unimed, a informação é um ativo de grande valor e que deve ser tratado com responsabilidade e confidencialidade. Portanto, devemos:

- a)** Preservar o caráter confidencial das informações que estejam acessíveis, independentemente de sua natureza, seja ela comercial, estratégica ou tecnológica;
- b)** Jamais utilizar informações e dados a que tem acesso para benefício próprio, inclusive após o desligamento da organização, cumprindo-se as regras alinhadas no ato da contratação quanto à confidencialidade e sigilo profissional;
- c)** Agir com ética profissional, tendo cuidado ao fazer comentários sobre os negócios, as atividades da organização e de clientes que utilizam os serviços. Esse cuidado deve ser tomado em qualquer local privado ou público, e também perante veículos de comunicação;
- d)** Pedir autorização prévia do superior imediato para promover palestras, conferências, apresentações, publicações, comentários ou outra forma de comunicação com o público externo, por meio dos quais sejam expostos conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem da Unimed Sergipe;
- e)** Realizar trabalhos acadêmicos sobre a Unimed ou fornecer materiais e informações para que terceiros o façam, somente com a autorização e/ou acompanhamento da área responsável;
- f)** Respeitar a Política de Segurança da Informação e Privacidade e procedimentos que abrangem um conjunto de medidas referentes ao uso correto dos aparatos tecnológicos, o uso e guarda de informações, a fim de garantir a integridade dos dados pessoais e sensíveis que trafegam nas bases de dados e sistemas da instituição;
- g)** Atender às orientações do DPO (*Data Protection Officer*) ou encarregado pela proteção de dados, especialmente no que diz respeito às normas editadas pelos órgãos que visam a proteção das informações pessoais, principalmente aquelas

provenientes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**h)** Se comprometer com o bom uso dos recursos e os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs), pois são bens da Unimed para uso exclusivo das atividades, por isso a instituição reserva-se no direito de controlar e monitorar todo e qualquer acesso ou armazenamento;

**i)** Comunicar ao superior imediato ou área responsável todo e qualquer incidente relacionado à segurança da informação, que for identificado dentro e fora dos perímetros da organização, para que a empresa possa tomar as devidas providências;

**j)** Prezar pela qualidade dos dados inseridos nos sistemas, pois deles dependem todos os resultados obtidos nas análises das informações da organização;

**k)** Reportar o mais rápido possível à Superintendência de Tecnologia da Informação, Inteligência Competitiva e Inovação qualquer não conformidade operacional encontrada nos sistemas, seja ela gerada por erros sistêmicos ou processos equivocados.

Contudo, é direito da Unimed Sergipe filtrar qualquer conteúdo que possa ser acessado em seus computadores ou quaisquer sistemas de informação e comunicação, inclusive os documentos que sejam enviados para impressão.

### **3. CUIDADOS COM O PATRIMÔNIO E OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS**

O cuidado com o patrimônio e os recursos de toda a Unimed Sergipe é exemplo de dedicação e respeito ao trabalho. Cuidar dos objetos, equipamentos, móveis e imóveis demonstra responsabilidade, evita prejuízos e se reflete em benefícios para toda a organização. Sendo assim, são deveres de todos:

**a)** Zelar pela integridade do patrimônio da Unimed Sergipe;

**b)** Observar os equipamentos e mobiliários disponíveis para uso, relatando ao superior imediato a necessidade de manutenção ou troca, evitando a depreciação;



- c)** Não utilizar para fins particulares e satisfação de interesses pessoais os recursos, o patrimônio, os equipamentos e as instalações da Unimed Sergipe;
- d)** Submeter à avaliação da Diretoria da Unimed Sergipe questões relativas a doação, venda e cessão de uso de imóveis;
- e)** Usar os recursos que utilizem água, combustível e energia de forma consciente, além da cooperação quanto à reciclagem e uso moderado de plásticos e materiais que prejudiquem o meio ambiente, considerando questões socioambientais para este processo;
- f)** Utilizar os meios de comunicação da organização – internet, e-mail e telefone – para assuntos que sejam pertinentes ao trabalho. Tolerar-se a utilização moderada desses meios de comunicação para fins pessoais, desde que esse uso não contrarie orientações internas ou prejudique o trabalho.

#### **4. RELACIONAMENTO PESSOAL**

O cuidado para assegurar a imparcialidade e mitigar conflitos de interesses em relação aos possíveis relacionamentos pessoais no local de trabalho deve ser observado. Para isso, são deveres de todos:

- a)** Respeitar as diretrizes adotadas na Unimed Sergipe, as quais são expostas no processo seletivo e no ato da contratação;
- b)** Informar previamente à área de Gestão de Pessoas as situações de relacionamento, sendo efetivo, de parentesco ou amizade, que possam causar conflitos ou influenciar as atribuições dos profissionais envolvidos, prevalecendo o mecanismo adotado pela Unimed Sergipe.

#### **5. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL**

Todos são responsáveis por construir um ambiente de trabalho digno, cujo assédio moral é inaceitável.

São vedados os comportamentos desrespeitosos, ameaçadores, indignos e agressivos para com qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função.

Uma postura respeitosa no ambiente profissional é dever de todos, independen-

temente da posição ocupada. Comportamentos impróprios que causem desconforto e humilhação para com o outro são inaceitáveis e devem ser combatidos, principalmente aqueles caracterizados como assédio sexual.

## **6. CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

A Unimed Sergipe incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de seus colaboradores por meio de adoção e manutenção de hábitos saudáveis, visando o bem-estar e a segurança de suas equipes. Dessa forma, não é permitido utilizar ou estar sob efeito de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada, conforme definida pela lei penal no ambiente de trabalho ou em qualquer atividade relacionada à Unimed Sergipe.



## **DO CONFLITO DE INTERESSES**

## DO CONFLITO DE INTERESSES

Todos devem zelar para que determinadas ações não gerem conflito com os interesses da Unimed Sergipe e não causem danos à imagem e reputação da instituição.

Assim, todos os colaboradores devem observar as seguintes regras de conduta para evitar conflitos de interesses:

- a)** Não agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afeta a capacidade de avaliação de determinado negócio que seja interessante à Unimed Sergipe;
- b)** Não receber benefícios que configurem retribuição ou para obtenção de posição favorável;
- c)** Não estabelecer relações comerciais provadas por meio das quais se obtenha privilégios;
- d)** Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade que não seja de interesse da Unimed Sergipe;
- e)** Em qualquer processo seletivo, sempre seguir a política de recrutamento e seleção da Unimed Sergipe;
- f)** Não desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas funções da Unimed Sergipe;
- g)** Informar ao superior imediato e à área de Gestão de Pessoas sobre a intenção de assumir segundo emprego, trabalho de consultoria ou sociedade em empresa de qualquer natureza.

### 1. DA POLÍTICA DE BRINDES

O fornecimento e recebimento de brindes são práticas comuns no ambiente empresarial, mas devemos evitar que essas práticas possam interferir em decisões ou gerar benefícios indevidos.

Portanto, todos podem aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, prestadores de serviços, beneficiários e parceiros da cooperativa) desde que:

- a) Tenha caráter simbólico;
- b) Não ultrapassem o valor de 1/5 do salário mínimo nacional vigente. A destinação de brindes com valor acima ao determinado depende de um processo de governança local e os casos devem ser levados ao superior imediato;
- c) Descontos em serviços sejam revertidos à Unimed Sergipe e não incorporados pelo recebedor;
- d) Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse da Unimed obrigatoriamente serão comunicados ao superior imediato, para que dê o tratamento e a destinação adequados.
- e) Brindes e premiações de projetos que representem a organização e tenham utilizado os seus recursos para serem desenvolvidos pertençam à Unimed Sergipe. Contudo, a Unimed pode buscar formas democráticas de compartilhar o prêmio quando entender necessário.

## **2. DA ABRANGÊNCIA DAS NORMAS DE CONDUTA**

Este Código traz condutas norteadoras, pois seria impossível prever todas as situações que podem ocorrer no nosso cotidiano. Por isso, considerando as regras aqui descritas, devem sempre prevalecer o bom senso, o espírito de equipe, o respeito mútuo e a observância de todas as normas que dizem respeito ao Sistema Unimed, a boa prestação de serviços de saúde e o atendimento das normas legais aplicáveis ao negócio.

## **3. DA VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E SUAS PENALIDADES**

As violações ao presente Código, bem como eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Unimed Sergipe, podem acarretar sanções a serem aplicadas pela área responsável, que incluem:

- a) Advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão por justa causa;
- b) Rescisão de contrato, podendo esta exigir, em qualquer caso, desde que devido, o ressarcimento integral de todos os prejuízos que venham a incorrer, direta ou indiretamente, em função de tal descumprimento.

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infra-

ção, levando-se em conta sempre as normas de Recursos Humanos e a legislação aplicável.

Antes da aplicação de qualquer penalidade pelos órgãos competentes, será garantido direito de defesa perante o Comitê de Conduta e avaliação da Diretoria da operadora.

#### **4. DO CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS**

O Canal de Denúncia da Unimed Sergipe é um instrumento que possibilita qualquer pessoa realizar um registro de situações que estejam em desacordo com as diretrizes do nosso Código de Conduta, dos nossos normativos e políticas internas ou ainda que contrariem as legislações vigentes, em especial a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, portanto, que coloquem em risco a reputação e a integridade da nossa cooperativa. Temos como princípios do Canal a boa-fé, a confidencialidade, o anonimato e a não-retaliação.

O Canal de Ética é administrado por uma empresa terceira, o que garante o total sigilo e a segurança das informações fornecidas. E pode ser utilizado de qualquer lugar, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

As denúncias podem ser registradas por meio dos canais a seguir:

**E-mail: [unimedse@legaletica.com.br](mailto:unimedse@legaletica.com.br)**

**WhatsApp: +55 11 95271-1924**

**Telefone: 0800 400 3333**



## **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

## TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, para devidos fins, que recebi e fui esclarecido(a) sobre os termos do Código de Conduta da Unimed Sergipe, assim como afirmo ter lido e compreendido o documento, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades profissionais.

Declaro ainda que, caso ocorram situações não citadas no Código e que gerem dúvidas sobre a conduta correta, procurarei orientação através do meu superior imediato ou com responsável pela gestão do Código de Conduta da Unimed Sergipe, a qual represento.

-----  
Nome completo

-----  
Data

-----  
Assinatura







**Unimed**   
Sergipe

[unimedse.coop.br](http://unimedse.coop.br)